

# Como funciona uma *cooperativa?*



# SUMÁRIO

## **O COMEÇO DE TUDO** **4**

Por que abrir uma cooperativa em vez de uma empresa tradicional?	6
Um mesmo nome para muitas atividades	7

## **FORMALIZANDO O NEGÓCIO** **15**

Passo 1 - Reúna um grupo de pessoas com os mesmos interesses econômicos	16
Passo 2 - Monte um plano de negócios	18
Passo 3 - Defina as regras de funcionamento do negócio	19
Passo 4 - Realize a assembleia geral de constituição	25
Passo 5 - Registre sua cooperativa na junta comercial	26
Passo 6 - Registre sua cooperativa no Sistema OCB	28

## **PRECISA COLOCAR DINHEIRO?** **29**

E como a cooperativa gera receitas?	31
Como os cooperados são beneficiados pelas cooperativas?	31
Participação nos resultados	34
Fundos obrigatórios	35

## QUEM DECIDE OS RUMOS DE UMA COOPERATIVA?

38

Por que todo cooperado deve participar das assembleias de sua cooperativa? 40

Se o cooperado é quem manda, qual é a função do presidente da cooperativa? 43

Quórum mínimo para Instalação da assembleia geral 44

## GOVERNANÇA? TEMOS SIM, SENHOR

46

Manual de boas práticas 49

Agentes de governança 50

## TESTE SEUS CONHECIMENTOS

58

Gabarito 66

# O COMEÇO DE TUDO



Toda cooperativa nasce do desejo de melhorar de vida. Um sonho que pode nascer de uma pessoa sozinha, de um grupo pequeno de pessoas ou de muita gente. O importante é entender o seguinte: **a decisão de montar uma cooperativa é a decisão de melhorar de vida — pessoal, profissional e financeiramente** — de forma coletiva, beneficiando muitas pessoas e não apenas os idealizadores do projeto.

Veja o caso da primeira cooperativa de crédito do Brasil. Ela é fruto do sonho de um padre suíço de melhorar a vida de 215 famílias que viviam isoladas na região de Nova Petrópolis, no interior do Rio Grande do Sul, dando a elas condições de investirem em suas propriedades e na venda da produção. Uma história que começa em 1902 e, até hoje, serve de inspiração para quem deseja montar uma cooperativa.

Já a primeira cooperativa de saúde do Brasil e do mundo, a Unimed, nasceu do desejo de um grupo de médicos de terem condições mais dignas de trabalho. O ano era 1967 e eles lamentavam o fato de não conseguirem atender bem os pacientes nem na rede pública de saúde e nem nas empresas privadas que, segundo eles, eram movidas pelo lucro, não pela saúde. Foi então que eles decidiram fundar uma cooperativa em que os próprios médicos gerenciam os serviços prestados, sem intermediários. Era vantajoso tanto para os médicos quanto para os pacientes, que passaram a contar com um atendimento de qualidade a preços justos. Hoje, a Unimed é a maior operadora de saúde do Brasil, com 340 cooperativas.



### O QUE É EMPREENDEDORISMO COLETIVO

Empreendedorismo coletivo é o nome que se dá a diversas iniciativas que buscam resultados comuns para um grupo de pessoas ou organizações. Incluem-se aí as entidades de representação, os clubes de compras e, é claro, as cooperativas. Afinal, onde existe a união de pessoas pelo bem coletivo, existe o cooperativismo — uma das formas de empreender coletivamente de maior alcance e relevância do Brasil. Basta dizer que, hoje, as cooperativas geram 524 mil empregos diretos e injetam mais de R\$ 656 bilhões na economia.

O que essas histórias têm em comum? Independentemente da motivação ou de quem teve a ideia de transformar uma realidade, existe o compromisso comum de empreender coletivamente, ou seja, de crescer junto com as outras pessoas. Esse, aliás, é um diferencial do cooperativismo e de todas as cooperativas: a vontade de crescer (e muito), mas sem deixar ninguém para trás. E para fazer isso, é preciso ter espírito de equipe e vontade de cooperar.

## POR QUE ABRIR UMA COOPERATIVA EM VEZ DE UMA EMPRESA TRADICIONAL?

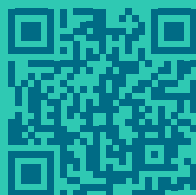
As cooperativas são empreendimentos coletivos com CNPJ, plano de negócios, foco em resultados sustentáveis, inovação e competitividade. Nelas, os cooperados são donos do negócio e compartilham o desejo comum de melhorar de vida de forma justa, ética e sustentável. Eles querem resultados financeiros sim, e quanto maior ele, melhor será para todos. Mas as cooperativas — ao contrário das empresas tradicionais — não são criadas para gerar lucro. Elas são criadas para transformar realidades, gerando emprego, renda e oportunidades para todos à sua volta. Justamente por isso, o cooperativismo é o modelo de negócio ideal para quem busca tornar o mundo um lugar mais justo e sustentável.



### CONHEÇA O COOPERATIVISMO

Quer entender melhor o conceito de empreendedorismo coletivo? Acesse a matéria que preparamos para você, no site do SomosCoop

**SAIBA MAIS!**



Quer entender melhor as diferenças entre cooperativas, empresas mercantis, e associações? **Confira o quadro nas páginas 55 e 56.**

## CONHEÇA OS 7 PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO

1. Adesão voluntária e livre
2. Gestão democrática
3. Participação econômica
4. Autonomia e independência
5. Educação, formação e informação
6. Intercooperação
7. Interesse com a comunidade



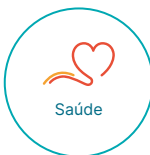
SAIBA MAIS!



## UM MESMO NOME PARA MUITAS ATIVIDADES

As cooperativas brasileiras estão presentes em todos os setores da economia, oferecendo saúde, educação, alimento, transporte, crédito, energia elétrica, trabalho e renda para milhares de pessoas. Para facilitar a organização e a representação desses setores, elas foram divididas em 7 ramos, de acordo com a atividade econômica que realizam.

**Conheça cada um deles a seguir:**





## RAMO AGROPECUÁRIO

### O QUE FAZEM

Reúnem e organizam produtores rurais para fortalecer seu poder de escala, estruturar as cadeias produtivas e a atuação no mercado. Incluem, aqui, atividades agropecuárias, extrativistas, agroindustriais, aquícolas ou pesqueiras.

Na prática, essas cooperativas podem receber, comercializar, armazenar e industrializar a produção dos cooperados, além de viabilizar a cadeia de fornecimento de insumos aos produtores. Somado a isso, é claro, oferecem assistência técnica, educacional e social, atuando na difusão de tecnologias e boas práticas de produção.

E vale destacar: segundo o Censo Agropecuário do IBGE de 2017, 52% de tudo que é produzido no campo brasileiro é originado por produtores rurais cooperados.

### ÁREAS DE ATUAÇÃO

1. Insumos e bens de fornecimento, com atuação para a aquisição, por exemplo, de máquinas e fertilizantes
2. Produtos não industrializados de origem vegetal
3. Produtos não industrializados de origem animal
4. Serviços agropecuários
5. Produtos industrializados de origem vegetal
6. Produtos industrializados de origem animal
7. Escolas técnicas de produção rural





## RAMO CONSUMO

### O QUE FAZEM

Destinam-se à compra em comum de produtos e/ou serviços para os seus cooperados. Os exemplos mais conhecidos são os supermercados e as farmácias, mas existem também as cooperativas de serviços educacionais, de turismo e muitas outras.

Atualmente, as cooperativas de consumo se dividem em dois tipos: a fechada, que admite apenas pessoas ligadas a uma mesma profissão ou organização; e a aberta, que admite qualquer pessoa que queira se associar.

### ÁREAS DE ATUAÇÃO

1. Serviços educacionais, restrito às cooperativas de pais e responsáveis que se juntam para contratar e garantir a promoção de serviços educacionais para os seus filhos
2. Produtos alimentícios
3. Supermercados
4. Farmácias e postos de combustíveis
5. Produtos e equipamentos
6. Vestuário e beleza
7. Serviços veiculares
8. Turismo



## RAMO CRÉDITO

### O QUE FAZEM

Oferecem os mesmos serviços de instituição financeira tradicional, como conta corrente, cartão de crédito, financiamento, empréstimos e aplicações. Tudo isso, com taxas e custos mais competitivos e com um diferencial importante: o cooperado não é apenas mais um cliente, ele é o dono do negócio. Portanto, como em qualquer outro Ramo do cooperativismo, tem direito a participação nos resultados da cooperativa no final do ano e costuma conseguir condições especiais de pagamento.

As cooperativas de crédito são fiscalizadas pelo Banco Central e contam com o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), aumentando assim a segurança para seus cooperados.

### ÁREAS DE ATUAÇÃO

Existem 3 modalidades de cooperativas singulares de crédito:

- 1. Clássicas** - aptas a realizar as principais operações financeiras, principalmente relacionadas à crédito e pagamentos. Não permite operações no mercado futuro nem no câmbio.
- 2. Capital e empréstimo** - é vedada a captação de depósitos. Porém, oferecem crédito e outros produtos e serviços financeiros. Dessa forma, as ações são mais simples.
- 3. Plenas** - autorizadas a realizar praticamente todas as operações típicas de uma instituição financeira, inclusive operações de maior complexidade e risco, como as que assumam exposições pela venda ou compra de ouro e câmbio.



## RAMO INFRAESTRUTURA

### O QUE FAZEM

Aqui, encontramos as cooperativas que fornecem serviços relacionados à infraestrutura e melhora da qualidade de vida, como a distribuição de energia elétrica, saneamento básico, telecomunicações e construção civil.

### ÁREAS DE ATUAÇÃO

1. **Construção civil habitacional** – construção de imóveis para habitação
2. **Construção civil comercial** – construção de imóveis comerciais
3. **Geração de energia** para consumo dos cooperados
4. **Distribuição de energia**
5. **Desenvolvimento** – infraestrutura rodoviária e ferroviária
6. **Água e saneamento**
7. **Irrigação**
8. **Geração de energia para venda**



## RAMO SAÚDE

### O QUE FAZEM

Reúnem profissionais de saúde e seus usuários com o objetivo de prover ou adquirir serviços de preservação, assistência e promoção da saúde humana de **qualidade e de forma acessível**.

A atuação se dá em diversas áreas: médica, odontológica, psicológica e de usuários dos serviços de saúde. Ou seja, engloba cooperativas de médicos e de todas as profissões classificadas no CNAE 86 como “atividades de atenção à saúde humana” e, também, as cooperativas de pessoas que se reúnem para constituir um plano de saúde.

### ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 1. Operadores de plano de saúde médico**
- 2. Prestadoras de serviços** - hospitalares e odontológicos
- 3. Outros profissionais da saúde** - como fisioterapeutas, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas
- 4. Especialidades médicas, prestadoras de serviço** – médico e odontológico
- 5. Operadora de plano de saúde odontológica**
- 6. Usuários de plano de saúde**



## **RAMO TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

### **O QUE FAZEM**

As cooperativas dessa categoria cuidam da prestação de serviços especializados ou de produção de bens de consumo, como artesanato, arte e cultura, reciclagem, educação, e produtos derivados do extrativismo mineral.

### **ÁREAS DE ATUAÇÃO**

- 1. Assistência Técnica**
- 2. Confecção**
- 3. Consultoria e instrutoria**
- 4. Cultura e lazer**
- 5. Demais serviços**
- 6. Educação**
- 7. Gestão de Resíduos**
- 8. Manutenção, conservação e segurança**
- 9. Mineral**
- 10. Produção artesanal**
- 11. Produção industrial**
- 12. Sociais**
- 13. Tecnologia e inovação**



## RAMO TRANSPORTE

### O QUE FAZEM

O cooperativismo de transporte se destina a organizar a prestação de serviços de transporte de passageiros, individual ou coletivo, ou transporte de cargas. A propriedade dos veículos é dos próprios cooperados. Atualmente, também reúne cooperativas que se dedicam ao transporte turístico, oferecendo os serviços de transfers e passeios de bugue, por exemplo.

### ÁREAS DE ATUAÇÃO

1. Transporte rodoviário de cargas
2. Transporte coletivo de passageiros por meio de vans, ônibus, lanchas etc
3. Transporte individual de passageiros - táxis e mototáxis
4. Transporte náutico de cargas
5. Transporte aéreo de cargas

Agora que você já entendeu o que é uma cooperativa e porque mais de 20 milhões de brasileiros acreditam nesse modelo de negócios, vamos mostrar o passo a passo para constituir uma coop.

# FORMALIZANDO O NEGÓCIO



Mais do que uma ideia ou sonho, o cooperativismo é um modelo de negócios, no qual as pessoas se unem para empreender coletivamente. O foco principal são elas: as pessoas, é claro! Mas resultados financeiros são esperados e, quanto maiores, melhor para o cooperado e para toda a comunidade.

Na prática, existem duas maneiras de realizar o sonho de gerar valor para um grupo, por meio de uma cooperativa. A primeira delas é se associando a uma coop já existente, alinhada aos desejos e às necessidades de geração de trabalho e renda daqueles indivíduos. A outra é constituindo uma nova cooperativa. Neste caso, é preciso formalizar o negócio — confirmando em diversas etapas do processo que ele realmente está alinhado aos valores e aos princípios cooperativistas.

Neste e-book, vamos falar do passo a passo de quem decide montar uma cooperativa — um caminho que vamos trilhar juntos, a partir de agora:

## PASSO 1

### REÚNA UM GRUPO DE PESSOAS COM OS MESMOS INTERESSES

Como cooperativas não são instituições de caridade, elas precisam estar dispostas a investir tempo, trabalho e recursos no negócio. Para os ramos Agropecuário, Consumo, Crédito, Infraestrutura, Saúde e Transporte, é necessário o mínimo de vinte (20) cooperados pessoas físicas. Mas se você quiser constituir uma cooperativa de Trabalho, Produção de Bens e Serviços, conforme previsto na Lei 12.690, o mínimo é de sete (7) associados.

É importante lembrar que esse é o número mínimo exigido pela legislação brasileira (veja quadro com as principais leis relacionadas ao cooperativismo), mas as cooperativas podem optar, se houver condições, por um número maior de participantes, o que ajuda a fortalecer a representatividade e a sustentabilidade da organização.





Em alguns ramos do cooperativismo, além do número mínimo, algumas regras devem ser seguidas na definição dos cooperados. Já nas cooperativas do ramo Trabalho, Produção de Bens e Serviços, todos devem exercer a mesma atividade profissional ou um ofício complementar.



### COOPERADO: QUEM É ELE E O QUE FAZ?

Toda pessoa que se associa a uma cooperativa - tenha participado ou não da fundação desta - é chamado de cooperado. Ele desempenha, ao mesmo tempo, o papel de dono - com direito a voto nas assembleias e a participação nos resultados - e de cliente ou usuário do negócio, utilizando os produtos e/ou serviços disponibilizados pela cooperativa.

Um cooperado precisa, por definição, se associar à cooperativa por livre e espontânea vontade, por entender que nela está o caminho para realizar algo coletivamente, de forma ética, justa e sustentável.

Ao ingressar na cooperativa, ele também assume que todos os associados são iguais a ele em direitos e deveres. Portanto, no momento de tomada de decisões, cada cooperado representa um voto. Essa forma de agir é completamente diferente da que ocorre nas empresas mercantis, nas quais o voto é restrito aos acionistas, de acordo com a participação societária de cada um.

O cooperado também precisa participar financeiramente do negócio, contribuindo para o capital social da cooperativa com dinheiro, produtos, trabalho ou serviços (veja capítulo 3). No final de cada ano, ele terá direito à participação nos resultados (as chamadas sobras) em valor proporcional às operações realizadas com a cooperativa ao longo do exercício social - algo que não ocorre nas empresas mercantis, onde os resultados são distribuídos apenas entre os acionistas ou donos, em valores proporcionais à participação acionária de cada um e não à contribuição deles para os resultados alcançados.

## PASSO 2

### MONTE UM PLANO DE NEGÓCIOS

Antes de investir tempo e dinheiro em qualquer negócio, é preciso ter certeza que ele é viável, social e economicamente. É igualmente importante planejar o trabalho que será realizado e definir o melhor caminho para atingir os resultados desejados. Por isso, é fundamental elaborar um plano de negócios.



E o que é isso, afinal? O plano de negócios é um documento que ajuda a cooperativa a entender melhor o mercado e o seu público em potencial. A ideia é identificar as oportunidades e os riscos, definir os objetivos estratégicos e os processos necessários para atingir essas metas. Com o planejamento estruturado e adequado, os riscos e incertezas são menores, já que as decisões ficam mais bem fundamentadas.

Todos os tipos de projeto têm a ganhar quando contam com um bom planejamento. O plano de negócios é o ponto de partida para tornar a cooperativa mais sustentável, assertiva e financeiramente saudável – elementos fundamentais para a saúde das operações a médio e longo prazo.

E quais informações devem constar em um plano de negócios? Para começar, uma análise do mercado em que se deseja atuar. Afinal, é necessário conhecer bem seus possíveis clientes, saber quem eles são, do que gostam, quais são suas necessidades, se seu produto ou serviço está de acordo com o que o seu público quer e consome.

Também é preciso fazer um levantamento sobre os fornecedores, já que a escolha por determinados parceiros vai refletir na qualidade e no preço final dos produtos ou serviços. E, não menos importante, é preciso conhecer os concorrentes e saber o que cada um oferece. Afinal, só assim você terá condições de inovar e se diferenciar no mercado.

Outras informações que não podem faltar no plano de negócios são os produtos e serviços que serão oferecidos, os preços que serão cobrados e os melhores locais para a instalação da sede da cooperativa.

## PASSO 3

# DEFINA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO NEGÓCIO

Com o plano de negócios concluído, o próximo passo é definir as regras da cooperativa. E isso é feito por meio de um documento obrigatório chamado **estatuto social**.

De acordo com a Lei Geral das Cooperativas (Lei 5.764/71), esse estatuto deve trazer a denominação da cooperativa, ou seja, o nome pelo qual ela será conhecida, a área de atuação, as atividades econômicas e o propósito que ela quer alcançar em prol de seus cooperados e da sociedade.

O estatuto também deve definir os direitos e as responsabilidades dos associados. Entre os direitos, por exemplo, estão participar, votar e ser votado nas assembleias, defender suas ideias, participar de todas as operações da cooperativa e receber o retorno das sobras registradas.

Já entre os deveres, estão manter os pagamentos em dia, cumprir os compromissos com a cooperativa, zelar pela boa imagem da cooperativa e participar da divisão das perdas, caso ocorram, e das despesas da cooperativa, entre outros.

Outro ponto a ser definido: o funcionamento da parte financeira do negócio. No estatuto, devem constar o capital social mínimo para a formação da cooperativa, as regras de contribuição dos cooperados para o capital social e as regras para a integralização das cotas.



### #FICAADICA

Procure uma Organização Estadual do Sistema OCB se você está pensando em constituir uma cooperativa. É interessante criar um grupo de trabalho ou comissão para gerenciar todo esse processo. Esse grupo — que não tem um número pré-definido de participantes e nem caráter obrigatório — pode nomear um coordenador, indicado pelos cooperados, que será responsável por conduzir os trabalhos até que a cooperativa seja formalizada e possa começar a atuar.

Na prática, essa comissão de constituição da cooperativa terá a importante missão de elaborar dois documentos essenciais: o plano de negócios e o estatuto social da organização. Também será responsável por compartilhar esse material com os futuros cooperados, para que todos estejam cientes e possam debater os documentos de acordo com seus interesses.

E os ganhos e perdas? Tudo tem que estar bem definido no estatuto. Isso inclui as regras para distribuição de resultados, para a devolução das sobras e também para a divisão de perdas, caso a cooperativa tenha prejuízo.

O documento também deve trazer os critérios e procedimentos para a entrada e saída de cooperados. Para entrar, por exemplo, os cooperados precisam estar de acordo com os objetivos e valores das cooperativas, contribuir para o capital da cooperativa e, dependendo do ramo cooperativo, ter experiência prévia na área ou comprovar atividades relacionadas à área de atuação da cooperativa.

Já para a saída de associados, existem três modos de desligamento previstos por lei:

- a. Demissão**, ocorre de forma voluntária e se dá a pedido do próprio cooperado;
- b. Eliminação**, desligamento realizado em virtude do descumprimento de deveres legais ou estatutários ou, ainda, por fato previsto no estatuto social.
- c. Exclusão**, se dá por morte, incapacidade civil do cooperado, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência ou, no caso de pessoa jurídica, pela dissolução da mesma.



**Vale destacar:** nas cooperativas, não existe transferência de cotas a terceiros. Quando da saída de determinado cooperado do quadro social, as respectivas cotas são devolvidas a ele na forma estatutária.

O estatuto deve ter, ainda, os procedimentos para eleição da Diretoria ou Conselho de Administração, incluindo o tempo de mandato dos membros, o processo de candidatura, as condições de participação, a forma de votação e a apuração dos resultados. Vale ressaltar que os procedimentos operacionais mais detalhados para fazer cumprir as diretrizes do estatuto social são feitas no regimento interno (regimento eleitoral).

É claro que ninguém abre um negócio pensando em fechar, mas muitas vezes, infelizmente, isso acontece. Então o estatuto deve trazer as regras para encerramento das atividades da cooperativa, caso um dia isso venha a ser necessário. É importante definir os procedimentos para deliberação dos associados, o destino do patrimônio remanescente e as obrigações legais a serem cumpridas.

Além desses tópicos, o estatuto social também pode trazer outros aspectos específicos da cooperativa, como os comitês ou comissões de trabalho, os critérios de prestação de serviços e as políticas de responsabilidade socioambiental, por exemplo.

No caso das cooperativas de trabalho, que são reguladas pela Lei nº 12.690/12, o estatuto também deve garantir uma série de direitos aos sócios e cooperados. As retiradas, por exemplo, não podem ser menores do que o piso salarial da categoria ou, na falta deste, ao salário-mínimo.

Outros direitos que precisam ser garantidos pelas cooperativas de trabalho são carga horária de até 44 horas semanais (exceto em atividades que necessitam de plantões), repouso semanal, férias remuneradas, adicional noturno e seguro contra acidentes de trabalho.



## CHECK-LIST DO ESTATUTO SOCIAL

- Nome da cooperativa, área de atuação, atividades a serem realizadas
- Direitos e responsabilidades dos associados
- Capital social mínimo para a formação da cooperativa
- Regras de contribuição dos cooperados para o capital social
- Regras para a integralização das cotas
- Regras para distribuição de resultados, devolução das sobras e também para a divisão de perdas, caso a cooperativa tenha prejuízo
- Critérios e procedimentos para a entrada e saída de cooperados
- Estrutura de governança
- Criação do Fundos de Reserva e do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates)
- Procedimentos para resgate das cotas que quem está deixando a cooperativa
- Procedimentos para eleição da diretoria, incluindo o tempo de mandato dos membros, o processo de candidatura, as condições de participação, a forma de votação e a apuração dos resultados
- Regras para encerramento das atividades da cooperativa
- Política de responsabilidade social e ambiental



## LEIS DO COOPERATIVISMO

A principal lei que regulamenta o cooperativismo no Brasil é a **Lei Geral das Cooperativas (Lei 5.764/1971)**, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas. O Brasil conta, ainda, com outras legislações aplicadas a alguns dos ramos. Conheça as principais:

### RAMO

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

#### TODOS OS RAMOS

**Código Civil:** o capítulo VII desta legislação é inteiramente dedicado ao cooperativismo, explicando as características da sociedade cooperativa e as responsabilidades de cada cooperado.

**Vale destacar:** embora o Código Civil regule em parte as cooperativas, ele não afasta a aplicação da **Lei Geral das Cooperativas (Lei 5.764/71)**, que sempre prevalecerá sobre as disposições gerais contidas no Código Civil.

#### AGROPECUÁRIO

#### **Lei 5.764/71 (Lei Geral das Cooperativas).**

Vale destacar: existe um aparato legal e regulatório aplicado às diferentes atividades desenvolvidas pelas cooperativas agropecuárias no país, variando para cada tipo de atividade operacionalizada nas diferentes cadeias produtivas

#### CONSUMO

#### **Lei Geral das Cooperativas (Lei 5.764/71).**

**RAMO****LEGISLAÇÃO APLICÁVEL****CRÉDITO**

**Lei 4.595/1964:** Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, incluindo as cooperativas de crédito.

**Lei Complementar 130/2009:** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

**Lei Complementar 196/2022:** Moderniza o marco legal das cooperativas de crédito.

**INFRA-ESTRUTURA**

**Lei 14.300/2022:** Marco Legal da Micro e Minigeração Distribuída de energia.

**SAÚDE**

**Lei 9.656/1998:** Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

**TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**Lei 12.690/2012:** Regulamenta a criação e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

**Lei 11.685/2012:** Estatuto do Garimpeiro.

**TRANSPORTE**

**Lei nº 11.442/2007:** marco legal do transporte rodoviário de carga

**Lei 12.468/2011:** Regulamenta a profissão de taxista.



## PASSO 4

### REALIZE A ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Agora que o plano de negócios e o estatuto social estão concluídos, e todo mundo teve a oportunidade de analisar esses documentos e expor suas ideias, chega um momento de grande importância: a convocação da Assembleia Geral de Constituição, a reunião que formaliza a constituição da cooperativa.



A convocação para a assembleia deve ser feita pelo coordenador do grupo de trabalho, por meio de um edital, que precisa conter informações como a data, o horário, o local da assembleia, a pauta de discussões e deliberações.

O edital de convocação deve ser divulgado e distribuído, com antecedência, em meios de comunicação que possam alcançar os interessados na formação da cooperativa. A publicação prévia tem o objetivo de dar ampla divulgação e garantir a transparência do processo.

No dia e horário agendados, a assembleia de constituição deve ser realizada. Geralmente, é necessário que, no mínimo,  $2/3$  (dois terços) dos cooperados estejam presentes. As decisões devem ser aprovadas por maioria simples dos presentes (metade mais um).

Em geral, o coordenador da comissão de constituição da cooperativa faz abertura da Assembleia e solicita que os participantes escolham uma pessoa para presidir os trabalhos. Esse presidente escolhe um secretário, que faz a leitura da proposta do estatuto social.

Após a aprovação do documento, é realizada a eleição do Conselho de Administração (ou diretoria) e do Conselho Fiscal da cooperativa. Na sequência, o presidente eleito é convidado a dirigir os trabalhos. Ele, então, convoca os membros eleitos a assumirem seus assentos à mesa e declara constituída a cooperativa. A ata da assembleia é lida e, após aprovada, deve ser assinada por todos os membros fundadores.

## PASSO 5

# REGISTRE SUA COOPERATIVA NA JUNTA COMERCIAL

Após a assembleia de constituição, sua cooperativa já existe, mas ainda não está autorizada a atuar no mercado. Para isso, você vai precisar de dois registros: um na Junta Comercial do seu município e outro na Receita Federal, para obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Na Junta Comercial, você vai precisar levar uma cópia da ata da assembleia geral de constituição e outra do estatuto social. Todas as páginas precisam estar rubricadas por todos os associados fundadores. O passo a passo para o registro está previsto por um normativo do Ministério da Economia (IN DREI no 81 e respectivo anexo VI).

ACESSE AQUI



ACESSE AQUI



IN DREI Nº 81



Manual de  
Registro de  
Cooperativas

Os custos para o registro da cooperativa podem variar de acordo com a localidade e a legislação estadual. É necessário consultar a Junta Comercial ou órgão responsável para obter informações precisas sobre os valores envolvidos.

Para a Receita Federal, será preciso fornecer as fichas cadastral e complementar preenchidas, a cópia do CPF, do RG e o comprovante de residência de todos os diretores e a lista dos associados.

Para fazer o cadastro, acesse o site oficial da Receita Federal do Brasil e procure pelo serviço de registro do CNPJ. Em seguida, gere e preencha o Documento Básico de Entrada (DBE), que reúne informações como o tipo de pessoa jurídica (cooperativa, empresa, associação, etc.), o ramo de atividade, a forma de constituição, o endereço da sede e os dados dos associados, entre outros.

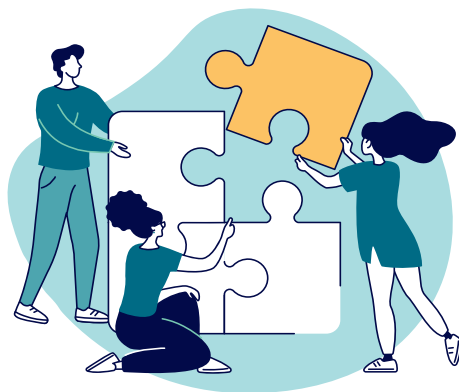
Em seguida, anexe os documentos digitalizados, revise os dados para garantir que estejam corretos e envie o DBE eletronicamente, por meio do sistema disponibilizado pela Receita Federal. Após a transmissão, o sistema irá gerar um protocolo que confirma: o registro foi enviado com sucesso. Esse protocolo contém um número de controle que deve ser guardado para consultas e acompanhamento do processo.

Com o número do protocolo em mãos, você pode acompanhar o andamento do processo de registro do CNPJ pelo site da Receita Federal. Geralmente, o tempo de análise e deferimento varia e é possível que seja solicitado o envio de documentação adicional ou a correção de informações.

Após a aprovação do registro, a Receita Federal emitirá o número do CNPJ da cooperativa. Esse número é único e identifica a instituição perante os órgãos governamentais, instituições financeiras e demais entidades.

Dependendo da natureza da atividade da cooperativa, pode ser necessário realizar registros adicionais em órgãos específicos. Por exemplo, cooperativas agropecuárias que atuam na produção, processamento, armazenagem e venda de produtos de origem animal, como leite, carnes e ovos, entre outros, precisam se registrar no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Já as cooperativas que atuam com planos de saúde devem ter registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), as de Crédito, no Banco Central e as de transporte de carga na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Pronto. Agora é colocar em prática tudo o que foi planejado! Seguindo direitinho o plano de negócios, com base em uma gestão profissional e competente, sua cooperativa vai gerar renda para os cooperados, melhorando a vida de toda a comunidade. Afinal, cooperativismo é isso: a união de pessoas em busca de um mundo mais justo, feliz e com melhores oportunidades para todos.



## PASSO 6

# REGISTRE SUA COOPERATIVA NO SISTEMA OCB

### A Lei Geral do Cooperativismo

(artigo 107) prevê que toda cooperativa brasileira deve se registrar no Sistema OCB — entidade que representa, defende e promove o desenvolvimento do cooperativismo no Brasil.

SAIBA MAIS!



A Casa do Cooperativismo disponibiliza às cooperativas associadas um portfólio completo de soluções que fortalecem a gestão cooperativista e o nosso modelo de negócios. Representamos os interesses das cooperativas, trabalhando para construir um ambiente favorável à criação de políticas públicas e marcos legais favoráveis ao coop brasileiro.

Outra atividade estratégica é o trabalho pelo desenvolvimento dos profissionais que trabalham ou são sócios de cooperativas, oferecendo cursos de formação desde a aprendizagem profissional até a formação executiva. Oferecemos, ainda, suporte técnico gratuito em questões jurídicas, administrativas, contábeis, de negócios e de inteligência sindical. Para completar, contamos com soluções customizadas nas áreas de ESG, Negócios, Inovação e Inteligência de Negócio.

## SERVIÇO

Descubra tudo o que o Sistema OCB pode fazer pela sua cooperativa no site [somoscooperativismo.coop.br](https://somoscooperativismo.coop.br)

SAIBA MAIS!



# PRECISA COLOCAR DINHEIRO?



A participação econômica dos associados nas atividades da cooperativa é um dos sete pilares do cooperativismo. Todos devem colocar recursos para que a cooperativa funcione. Assim como todos vão dividir os ganhos, caso ocorram, e também as perdas, se esse for o caso. O objetivo é estimular todos os cooperados a sentirem-se igualmente responsáveis pelo sucesso do empreendimento.

Quem ingressa em uma cooperativa adquire uma ou mais cotas (também chamadas de cotas-parte) do capital social da organização — recursos financeiros investidos pelos membros para estabelecer e sustentar o negócio. Na prática, esse capital representa a participação financeira dos cooperados no negócio, desempenhando um papel fundamental no funcionamento das cooperativas. Ele contribui para a formação de um fundo comum, utilizado para financiar as atividades da organização, adquirir recursos, realizar investimentos e cumprir com as obrigações financeiras e sociais da coop.

É importante lembrar que o capital social de uma cooperativa NÃO é uma propriedade individual dos cooperados. Ele representa a participação de cada um no patrimônio coletivo da organização, sendo utilizado em benefício do grupo e do desenvolvimento do empreendimento cooperativo como um todo.

E essa integralização das cotas, como funciona? As formas devem ser definidas no estatuto social da cooperativa, mas, em geral, esse pagamento, também chamado de integralização de capital social, pode ser feito de diferentes maneiras. A mais comum é o pagamento em dinheiro, mas algumas cooperativas aceitam que o aporte seja feito por meio de bens.

O cooperado pode integralizar o capital social, por exemplo, fornecendo bens que sejam de interesses da cooperativa, como máquinas, veículos ou imóveis. Ou seja, tudo depende do que o cooperado tem a oferecer.



## E COMO A COOPERATIVA GERA RECEITAS?

As cooperativas podem ter diversas fontes de receitas, dependendo do ramo de atividade e das atividades que realizam. Na maior parte dos casos, a movimentação financeira é fruto da venda dos produtos ou serviços oferecidos. Uma cooperativa agropecuária, por exemplo, obtém receitas com o comércio de produtos como grãos, frutas, carne ou leite. Existem, ainda, empreendimentos que recebem comissões por intermediar transações comerciais entre os cooperados e terceiros. É o caso de algumas cooperativas de turismo, remuneradas por intermediar a venda de pacotes turísticos ou serviços de hospedagem.



## COMO OS COOPERADOS SÃO BENEFICIADOS PELAS COOPERATIVAS?

As cooperativas melhoram a vida dos cooperados de diversas maneiras, com benefícios relacionados às particularidades de cada ramo. As de **Crédito**, por exemplo, disponibilizam produtos e serviços financeiros com taxas, condições de pagamento e, principalmente, atendimento personalizado e diferenciado. As de **Saúde**, oferecem aos profissionais do setor melhores condições de trabalho e aos pacientes atendimento humanizado e de qualidade. No setor de **Transportes e Infraestrutura**, os principais benefícios dos cooperados são o aumento da escala e da competitividade dos serviços oferecidos, além de todo o suporte técnico especializado oferecido por uma cooperativa.

No cooperativismo de **Consumo**, por sua vez, a união dos cooperados resulta no aumento do poder de compra e negociação do grupo. Por fim, nas cooperativas de **Trabalho, Produção de Bens e Serviços**, o principal objetivo é melhorar a renda e as condições de trabalho dos cooperados. Por isso, a cooperativa de Trabalho deve garantir aos cooperados os seguintes direitos presentes na Lei nº 12.690/12, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- I.** Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário-mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- II.** Duração do trabalho normalmente não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- III.** Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- IV.** Repouso anual remunerado;
- V.** Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- VI.** Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- VII.** Seguro de acidente de trabalho.

Por serem donos do negócio, os profissionais associados a uma cooperativa de Trabalho NÃO têm carteira assinada. Sua remuneração é variável, baseada em horas trabalhadas, produção realizada ou outros critérios definidos pelo estatuto social. No entanto, vale destacar, cooperados que prestam serviços por meio de cooperativas têm direito à aposentadoria, como contribuintes individuais.



As pessoas que trabalharam vinculadas às cooperativas tem seus direitos assegurados pelo INSS, inclusive a aposentadoria por tempo de contribuição. Neste caso, os seus direitos estão assegurados pelo INSS, já que a cooperativa retém a contribuição devida e faz o recolhimento por ele durante o período em que tenham trabalhado através da cooperativa. Além disso, cooperados têm prioridade no exercício da profissão dentro da cooperativa, já que os colaboradores contratados não exercem as mesmas atividades dos cooperados.

Outra fonte importante de renda para os cooperados é a comercialização de produtos e serviços realizada pelas cooperativas. Nas cooperativas do ramo **Agropecuário**, por exemplo, eles são remunerados pela venda de sua produção individual e, no final do ano, ainda têm direito à participação nos resultados obtidos pela cooperativa (sobras).

Veja o exemplo de um produtor de leite associado a uma cooperativa agroindustrial, a quem chamaremos de João. Periodicamente, ele envia todo o leite produzido por seu rebanho para o parque industrial da cooperativa — que o remunera por isso. João, como todos os outros cooperados, deve receber um preço justo por essa produção. E as vantagens de ser cooperado não terminam aí.

Além de fornecedor de leite e usuário dos serviços oferecidos pela cooperativa, João é também dono do negócio. E como dono, no final do ano, receberá uma participação no resultado das vendas de todos os produtos derivados do leite comercializados por ela.

Essa participação nos resultados, chamada de sobras, será repassada a João e aos outros cooperados de acordo com a política de distribuição de resultados definida no estatuto social da cooperativa. Bom demais, não é mesmo?

Para completar, João tem um monte de ganhos indiretos por fazer parte de uma cooperativa. Ele gasta menos na compra de insumos, já que a cooperativa fabrica e revende ração a preços especiais para os cooperados. Além disso, ele conta com serviços técnicos especializados e consultorias gratuitas para aumentar sua produção.

## PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Como em qualquer negócio, uma cooperativa pode terminar o ano no azul ou no vermelho. Quando os resultados são positivos (receitas > despesas), eles recebem o nome de sobras — que podem ser reinvestidas na própria cooperativa e/ou distribuídas entre os cooperados, de acordo com a participação de cada um naqueles resultados (proporcionalmente ao volume de operações realizadas por cada cooperado ao longo do exercício). Nesses casos, elas passam a ser outra fonte de receita para os cooperados.

A distribuição das sobras é feita de acordo com critérios estabelecidos na Lei Geral das Cooperativas. Eles podem considerar diferentes fatores, como o volume de negócios realizado pelo cooperado com a cooperativa, a quantidade de produtos ou serviços fornecidos e outros. O repasse geralmente ocorre em forma de retorno proporcional ao volume de negócios, por meio de créditos ou pagamento em dinheiro.

A definição da política da distribuição das sobras do exercício deve ser realizada durante a Assembleia Geral Ordinária, na qual os cooperados discutem a prestação de contas do ano anterior. É o momento para que todos entendam o que foi arrecadado, o que foi desembolsado e o que restou (ou faltou).

Nessas ocasiões, as cooperativas podem, inclusive, colocar em pauta a não distribuição das sobras, mas sim a integralização dela para investimento, promovendo o desenvolvimento da organização.

Caso haja perdas, elas deverão ser rateadas proporcionalmente às operações realizadas por cada cooperado com a cooperativa ao longo do exercício. Vale destacar: as perdas devem ser suportadas primordialmente pelos recursos constantes do Fundo de Reservas e, apenas se insuficientes tais recursos, mediante rateio entre os cooperados.



## FUNDOS OBRIGATÓRIOS

Antes da distribuição aos cooperados, parte das sobras de uma cooperativa é obrigatoriamente destinada a dois fundos que toda cooperativa precisa ter de acordo com a Lei Geral do Cooperativismo:



- 1. Fundo de Reserva** — tem a finalidade de fortalecer o capital da cooperativa e garantir sua estabilidade financeira a longo prazo. Esse fundo tem como principais finalidades fazer frente a eventuais perdas futuras e o atendimento ao desenvolvimento das atividades da cooperativa. Anualmente, no mínimo 10% das sobras devem ser destinadas a ele.
- 2. Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates)** — criado para promover o desenvolvimento dos cooperados e de suas famílias, pode ser usado para a realização de programas de capacitação, treinamentos, atividades educacionais, assistência social e outros benefícios que contribuam para o bem-estar e o crescimento dos cooperados e empregados<sup>1</sup>. Todos os anos, de acordo com a Lei Geral do Cooperativismo, pelo menos 5% das sobras líquidas devem ser depositadas no Fates, além dos resultados integrais obtidos nas operações com não cooperados (atos não cooperativos)

<sup>1</sup> O uso do FATES em benefício dos empregados exige prévia autorização em estatuto social. A LC 196, especificamente em relação às cooperativas de crédito, ampliou a possibilidade de uso do FATES em ações voltadas às comunidades onde estejam inseridas (desde que previamente autorizado em estatuto social).

Além dos dois fundos obrigatórios, se for do interesse da cooperativa, podem ser criados outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos — ações de responsabilidade socioambiental, contingências ou outros investimentos considerados estratégicos. Nesses casos, é necessário definir o modo de formação, aplicação e liquidação dos mesmos.

## CONHEÇA O FATES

Para entender melhor os objetivos e a maneira correta de gerir o Fates, acesse o e-book que preparamos sobre o assunto.

**SAIBA MAIS!**



Após a destinação das sobras para os fundos obrigatórios e outras destinações previstas no estatuto social, o saldo remanescente pode ser distribuído aos cooperados, de acordo com os critérios definidos pela cooperativa, que devem estar de acordo com os princípios cooperativistas, que valorizam a participação econômica dos cooperados e a busca pelo benefício coletivo.

## TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADA

Você sabia que as sociedades cooperativas têm uma tributação diferente das empresas? Isso ocorre porque elas têm uma natureza específica. Para começar, as cooperativas não têm fim lucrativo. Os resultados não são computados como lucro, mas como sobras, que retornam aos cooperados no fim de cada exercício. Além disso, parte do recurso arrecadado volta à comunidade, na forma de trabalho, renda e investimentos em ações e projetos sociais e de capacitação de cooperados, seus familiares e dos empregados da cooperativa.

Por todas essas razões, os chamados Atos Cooperativos, que são as transações realizadas entre a cooperativa e seus cooperados, em busca do bem mútuo, não são consideradas operações de mercado, nem contratos de compra e venda de produtos ou serviços. Por isso, nesses casos, não há a incidência de tributos sobre a cooperativa.

E isso não é nenhum privilégio ou benefício fiscal. O que ocorre é que os tributos são redirecionados da cooperativa para o cooperados, que é onde, na prática, se fixa a riqueza.

O adequado tratamento do Ato Cooperativo evita que haja dupla incidência de tributação, na cooperativa e no cooperado, já que o cooperado é dono e usuário do negócio. Também impede uma tributação mais gravosa na relação entre cooperado e cooperativa do que existiria se o cooperado atuasse individualmente no mercado ou em outro modelo societário.

É importante lembrar que essa condição diferenciada não inclui os chamados atos não cooperativos, que são as transações realizadas com terceiros - pessoas físicas e jurídicas que não são ou não querem ser cooperados, frisa-se que o mercado não qualifica um terceiro. É o caso, por exemplo, quando para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, a cooperativa adquirir produtos de não cooperados ou quando fornecer bens e serviços a não cooperados, desde que atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei 5.764/71.

O cooperado também precisa participar financeiramente do negócio, contribuindo para o capital social da cooperativa com dinheiro, produtos, trabalho ou serviços (veja capítulo 3). No final de cada ano, o excedente, resultado da eficiência operacional da cooperativa, chamado de sobra, retorna aos cooperados proporcionalmente às operações que com ela realizam — algo que não ocorre nas empresas mercantis, onde os resultados são distribuídos apenas entre os acionistas ou donos, em valores proporcionais à participação acionária de cada um e não à contribuição deles para os resultados alcançados.

# QUEM DECIDE OS RUMOS DE UMA COOPERATIVA?



A resposta é simples: os cooperados. São eles que tomam as principais decisões estratégicas de uma cooperativa, como a eleição da diretoria, a escolha dos conselheiros e a definição da política de distribuição dos resultados. Como isso acontece? Por meio do voto, durante a Assembleia Geral.

De acordo com a Lei Geral do Cooperativismo, a Assembleia Geral Ordinária de uma cooperativa deve ocorrer nos três primeiros meses após o término do exercício social, ou seja, até o dia 31 de março do ano seguinte. A exceção fica por conta das cooperativas de crédito que têm até o dia 30 de abril para realizar esse encontro. Os temas a serem debatidos são:

- 1.** Apresentação de um relatório detalhado de gestão referente ao exercício anterior;
- 2.** Balanços, demonstrativos e distribuição das sobras obtidas;
- 3.** Rateio das perdas, quando acontecerem;
- 4.** Eleições de novos responsáveis e administradores, se necessário;
- 5.** Gratificações e fixação do valor dos honorários dos conselheiros;
- 6.** Quaisquer outros assuntos que interessem a todos os cooperados, exceto os de competência exclusiva da assembleias gerais extraordinárias.

Como explicamos no capítulo 1, dentro de uma cooperativa, todo cooperado tem voz e poder de decisão. Na prática, cada pessoa representa um voto e as decisões são tomadas de forma democrática, pela maioria.



Sempre que houver algum assunto urgente ou de interesse dos cooperados, é possível convocar uma Assembleia Geral Extraordinária. Nesses fóruns, são tratados temas como:

- reforma do estatuto da cooperativa ou alterações necessárias;
- fusão, incorporação ou desmembramento da cooperativa;
- mudança do objeto da sociedade;
- dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- ou mesmo as contas do liquidante.

## POR QUE TODO COOPERADO DEVE PARTICIPAR DAS ASSEMBLEIAS DE SUA COOPERATIVA?

Em vez de escrever um textão para dar essa resposta, vamos usar a boa e velha sabedoria popular: “é o olho do dono que engorda o gado”. E como o cooperado é o verdadeiro dono do negócio, sua participação nas Assembleias é fundamental para garantir que a cooperativa siga o rumo certo, alinhada aos desejos e às necessidades de quem dela usufrui. Listamos, a seguir, os principais motivos para que o cooperado participe desses fóruns:



### VOCÊ SABIA?

As cooperativas de Trabalho devem realizar anualmente — além das assembleias descritas acima —, no mínimo, uma Assembleia Geral Especial para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre gestão da cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização do trabalho. Para conhecer as particularidades das cooperativas de Trabalho, veja a **Lei 12.690/2012**

### SAIBA MAIS!





**1**

**Seu voto faz diferença** — votando nas Assembleias, o cooperado garante que as decisões estratégicas da cooperativa representarão, de fato, o desejo da maioria. Além disso, esse é o espaço para dar sugestões de projetos ou iniciativas capazes de melhorar ainda mais a vida dele e dos outros cooperados. Além disso, quaisquer insatisfações ou reclamações que ele faça também poderão ser trazidas à pauta para serem solucionadas.

**2**

**É a chance de saber como o dinheiro da cooperativa está sendo gasto** —

e aqui vale lembrar: esses recursos pertencem, de fato, ao cooperado. E é na Assembleia Geral que ele pode se manter atualizado sobre o que acontece em termos financeiros e administrativos na organização. Como dono do negócio, ele tem não apenas o direito, mas o dever de fiscalizar como o seu dinheiro está sendo aplicado. Com essas informações, ele pode avaliar os resultados, refletir sobre como os recursos estão sendo utilizados e até mesmo propor uma mudança de estratégia de gastos para o próximo exercício.



**3**

### **Quem participa, ajuda a escolher os representantes da cooperativa —**

é durante a Assembleia Geral que se elege, por voto direto, os nomes das pessoas que ocuparão os cargos de liderança e gestão da organização. Todos os presentes têm direito a voto e, mais uma vez, o cooperado que participa tem a oportunidade de ajudar a definir quem irá representá-lo durante os próximos anos.



Sempre que seja necessário discutir outros assuntos importantes ou emergenciais, é possível convocar uma Assembleia Extraordinária, que também tem poder de decisão.

**+**

**Vale destacar:** as decisões tomadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária representam todos os cooperados, mesmo os que não participaram da votação ou os que discordaram da maioria. Isso significa que as decisões desses fóruns são soberanas e devem ser acatadas por todos.

## SE O COOPERADO É QUEM MANDA, QUAL É A FUNÇÃO DO PRESIDENTE DA COOPERATIVA?

O presidente, diretor, cooperado com maior cargo de liderança da cooperativa é, indubitavelmente, um líder com visão estratégica e capacidade de realização. Mas ele nunca age sozinho, já que as decisões de uma cooperativa são tomadas de forma colegiada, no Conselho de Administração e na diretoria-executiva. Além disso, ele está no cargo para servir aos interesses dos cooperados. A ele cabe o desafio de cumprir os objetivos estratégicos definidos pela Assembleia Geral, tomando decisões de gestão que viabilizem essas conquistas.



### COMO REALIZAR ASSEMBLEIAS

Para saber como organizar e documentar as reuniões das Assembleias cooperativistas, faça o curso gratuito da CapacitaCoop.

**SAIBA MAIS!**



# QUÓRUM MÍNIMO PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL



## 2/3 DOS COOPERADOS

em primeira convocação



## 50% + 1 DOS COOPERADOS

na segunda convocação



## 10 COOPERADOS

em terceira convocação



As decisões geralmente são tomadas por

## MAIORIA SIMPLES

metade mais um dos presentes na Assembleia



Caso haja **EMPATE**, o item volta a ser apresentado e, se ainda assim a situação não mudar, será discutido em nova assembleia.



No caso específico das cooperativas de Trabalho, Produção de Bens e Serviços, na terceira convocação, exige-se a presença de **50 cooperados ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de cooperativas** prevalecendo o menor número. **É exigida a presença de, no mínimo, quatro sócios para as cooperativas que possuam até 19 cooperados.**



## NO SÉCULO XXI

A pandemia de Covid-19 mostrou ao mundo que presença física não é pré-requisito para cooperação. Utilizando as novas tecnologias da informação, conseguimos eliminar a distância física e reunir pessoas virtualmente em eventos, estações virtuais de trabalho e também nas Assembleias Gerais de cooperativa, que, desde 2020, também podem ser realizadas de forma digital (100% online) ou semipresencial (quando os cooperados podem participar e votar presencialmente e também à distância). Esses encontros são regulamentados por dois dispositivos:



- **Lei 14.030/2020** — autoriza a participação e a votação virtual nas assembleias ordinárias e extraordinárias de cooperativas;
- Instrução Normativa 81, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) — define os procedimentos para a realização remota, via sistema eletrônico, das assembleias;
- Apesar de não especificar qual sistema eletrônico deve ser utilizado para a realização da Assembleia Geral, a instrução acima recomenda que:
  - A reunião seja gravada e arquivada na sede da cooperativa;
  - O sistema em questão garanta o voto secreto dos cooperados;
  - Os documentos apresentados devem estar disponíveis para que todos os visualizem;
  - Os cooperados devem poder apresentar manifestações escritas à mesa.



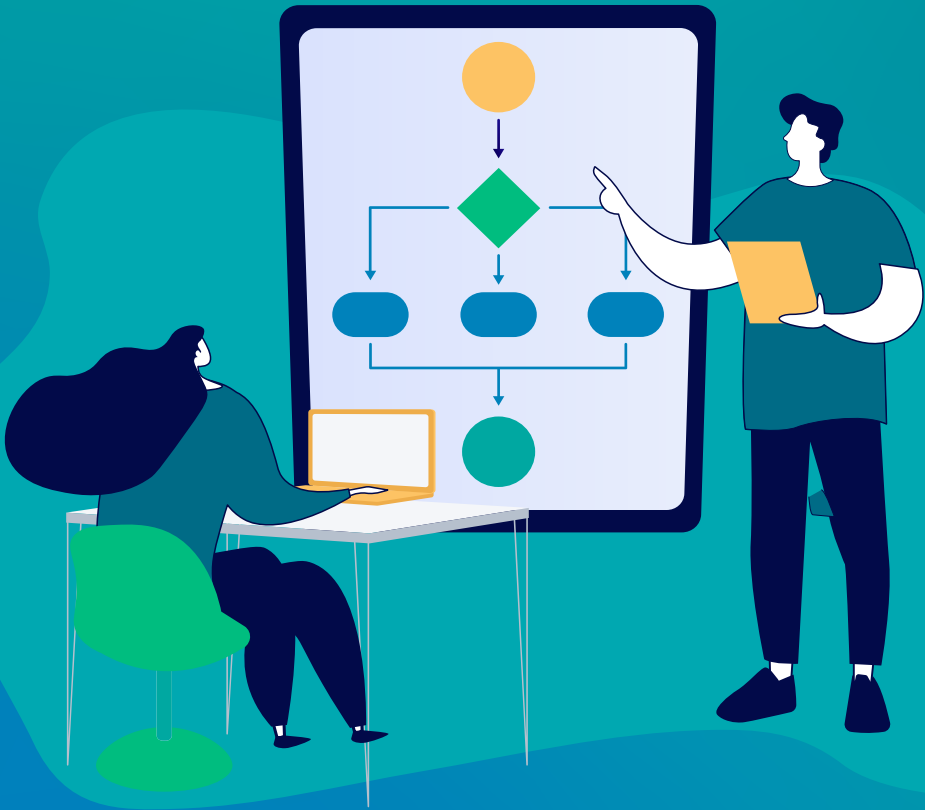
## COMO REALIZAR ASSEMBLEIAS DIGITAIS

Para saber mais sobre como realizar uma assembleia digital, baixe o e-book Como realizar assembleias digitais.

ACESSE O E-BOOK



# GOVERNANÇA? TEMOS SIM, SENHOR



A governança é um conjunto de práticas e estruturas fundamentais para o bom funcionamento e o sucesso das organizações. Ela busca estabelecer estruturas para a tomada de decisões transparentes, éticas e eficientes, garantindo a gestão adequada, o alcance dos objetivos e resultados esperados e a proteção dos interesses dos cooperados ou dos acionistas.

Ela envolve, por exemplo, a definição de órgãos de decisão, os processos de gestão utilizados no dia a dia, os modelos de prestação e fiscalização de contas e também as formas de participação dos cooperados ou funcionários, entre outros.

E tem diferença entre a governança corporativa, voltada às empresas, e a governança cooperativa, que é adotada pelo cooperativismo? Tem sim.

A governança cooperativa se baseia em princípios cooperativos, que enfatizam a participação democrática, a transparência, a responsabilidade, a equidade e a solidariedade entre os cooperados. Ela busca assegurar que as decisões sejam tomadas de forma coletiva, envolvendo todos os cooperados de maneira equitativa.





## VOCÊ SABIA?

O Estatuto Social é o documento que publiciza a governança de uma cooperativa. Por isso, ele é um instrumento fundamental ao bom funcionamento de qualquer organização cooperativista. Em linhas gerais, ele deve contemplar pelo menos os seguintes princípios de boa governança cooperativa:

- 1. Autogestão:** processo pelo qual os próprios cooperados, de forma democrática, assumem a responsabilidade pela direção da cooperativa e pela prestação de contas. Ou seja, os agentes de governança são responsáveis pelas consequências de suas ações e omissões.
- 2. Senso de justiça:** significa garantir que todos os cooperados sejam tratados com igualdade e equidade em suas relações com a cooperativa e nas relações desta com terceiros.
- 3. Transparência:** consiste no compromisso de facilitar o acesso de quem tiver interesse às informações além das determinadas por dispositivos legais, possibilitando a criação de um ambiente de relacionamento confiável e seguro.
- 4. Educação:** significa investir em capacitação e na formação de lideranças capazes de atuar na gestão e administração das cooperativas, com base nos princípios que regem o cooperativismo.
- 5. Sustentabilidade:** conceito que pode ser traduzir como a busca pela longevidade da organização. E isso tem de ser feito com foco em uma gestão ética nas relações, tanto dentro quanto fora da cooperativa, e sempre com respeito aos aspectos culturais, ambientais, sociais e econômicos.



## MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

E como adotar essa governança cooperativa no dia a dia? O Sistema OCB elaborou um manual de boas práticas que traz o passo a passo para que você consiga implementar as ações necessárias no seu dia a dia. A publicação aborda conceitos e princípios importantes sobre a governança nas cooperativas e trata de outras questões fundamentais, como o papel de cada agente e a função dos órgãos de administração e fiscalização, dos comitês de assessoramento e da ouvidoria, entre outros.

E quem são os agentes da governança? **Está vendo esse organograma abaixo?**



É basicamente todo mundo que está aí. Esse organograma mostra quais são os órgãos responsáveis pela tomada de decisões estratégicas e a distribuição de responsabilidades dentro da cooperativa. E cada um desses agentes tem o seu papel, que você vai conhecer agora.

SAIBA MAIS!



**BAIXE AQUI O MANUAL  
DE BOAS PRÁTICAS**



## AGENTES DE GOVERNANÇA

### COOPERADO

O primeiro agente da governança cooperativa, é claro, são os próprios cooperados. Afinal, são eles que contribuem para a formação do capital e se beneficiam dos resultados alcançados, tanto econômicos como sociais. Eles são, ao mesmo tempo, os proprietários e os usuários da cooperativa. Além disso, são os principais e efetivos tomadores de decisões no ambiente da cooperativa, através das assembleias gerais.

### ASSEMBLEIA GERAL

Outro agente é a Assembleia Geral. Ela é o órgão soberano da cooperativa e tem poderes, dentro dos limites da lei e do estatuto, para tomar decisões que julgar convenientes para desenvolver e defender a cooperativa. E isso é feito por meio do voto dos cooperados, dentro do conceito “um cooperado = um voto”. Ou seja, todos têm o mesmo poder na assembleia, independentemente da participação na cooperativa.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Outro colegiado obrigatório segundo a Lei Geral das Cooperativas é o Conselho de Administração ou Diretoria eleita. Eleito na Assembleia Geral, ele é responsável pelo direcionamento estratégico da cooperativa. É composto por, no mínimo, cinco e, no máximo, 11 integrantes, que devem trabalhar para preservar os interesses dos associados, seus objetivos sociais e a sustentabilidade da cooperativa.

### GESTÃO EXECUTIVA

A Gestão Executiva é a responsável pela execução das diretrizes, políticas e estratégias definidas pelo Conselho de Administração, para quem deve prestar contas. É, na prática, quem coordena os trabalhos da cooperativa no dia a dia. Ela é comandada por um executivo principal, que pode ser contratado no mercado e que pode ser desligado a qualquer momento,

de acordo com os interesses da cooperativa. Os demais executivos, em geral, são recomendados pelo executivo principal e aprovados pelo Conselho de Administração.

É importante esclarecer, aqui, que a criação de uma gestão executiva é uma boa prática de governança, mas que este NÃO é um órgão legalmente obrigatório no cooperativismo, salvo no caso das cooperativas de Crédito.

## CONSELHO FISCAL

Também obrigatório por lei e eleito na Assembleia Geral, o Conselho Fiscal é responsável por fiscalizar a administração da cooperativa. Ele verifica a adequação dos registros, a transparência dos demonstrativos financeiros e a conformidade com as normas legais. É um órgão que deve ser eleito anualmente, exceto no caso das cooperativas de crédito, onde a eleição ocorre a cada 2 anos.

O Conselho Fiscal tem como objetivo principal garantir a integridade financeira da cooperativa, protegendo os interesses dos cooperados e assegurando que os recursos sejam utilizados de forma correta, responsável e transparente.

## AUDITORIAS INTERNA E EXTERNA

Além do Conselho Fiscal, existem outras instâncias responsáveis pela fiscalização das contas e das atividades das cooperativas. Uma delas é a Auditoria Interna, que acompanha de perto os processos realizados, com foco em melhorá-los, reduzir riscos e trazer mais ganhos para a cooperativa. É a área responsável por examinar e avaliar a integridade, a adequação, a eficácia e o custo-benefício dos processos, sugerindo novas ferramentas, se necessário.

Os auditores externos devem revisar o trabalho feito internamente, garantido que as informações reflitam a realidade econômica e financeira da cooperativa, de forma transparente para os cooperados e para o mercado.

É a auditoria externa que vai apontar, por exemplo, se há deficiências ou falhas nos controles e procedimentos internos, sugerir tratamentos contábeis alternativos, avaliar riscos e analisar a possibilidade de fraudes ou erros.

## COMITÊS FACULTATIVOS

As cooperativas também podem criar comitês técnicos para dar suporte ao Conselho de Administração em assuntos que requerem mais profundidade ou detalhamento. Eles devem ser compostos por, no mínimo, três membros, sendo ao menos um especialista no tema em questão. Em geral, os integrantes são cooperados e, caso necessário, pode haver o reforço de especialistas independentes.

Um desses comitês facultativos é o de Auditoria, que vai trabalhar em parceria com o Conselho Fiscal e as auditorias interna e externa. É responsável por avaliar a conformidade dos relatórios econômico-financeiros da administração, dos controles internos e da gestão de riscos. Também deve fiscalizar o cumprimento das recomendações feitas pela auditoria independente.

Outro comitê é o de Ética, que tem a missão de promover e garantir a conduta ética e o cumprimento dos valores e princípios nas atividades da cooperativa. Ele é responsável por estabelecer diretrizes, normas e procedimentos relacionados à ética e integridade, bem como por promover a disseminação de uma cultura ética entre os cooperados, colaboradores e demais partes interessadas.

Algumas cooperativas também optam por ter um Comitê de Recursos Humanos. Ele é responsável por avaliar e supervisionar as práticas e processos de sucessão em todos os níveis hierárquicos da cooperativa, além de analisar e propor as remunerações dos conselheiros e diretores e apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos executivos. Além disso, também pode cuidar das atividades de capacitação profissional.

Outras cooperativas possuem um comitê de mulheres com o objetivo de capacitá-las e aumentar sua presença em postos de liderança nas cooperativas. Ainda existem exemplos onde temos o comitê de jovens, que busca impulsionar a inovação, promover a inclusão e construir um futuro sustentável para o movimento cooperativista.



Além dos comitês técnicos, as cooperativas podem criar comitês sociais ou núcleos, que são compostos não só pelos cooperados, mas também por suas famílias. Podem ser divididos por região geográfica, produto ou especialidade, por exemplo. A ideia é criar grupos mais homogêneos, que possam unir interesses ou habilidades comuns em prol da cooperativa e dos associados.

## OUVIDORIA

O sucesso de qualquer cooperativa passa pelo bom relacionamento com os cooperados. E um órgão importante nesse trabalho é a Ouvidoria. Vinculada ao Conselho de Administração, ela é responsável por receber, apurar e responder manifestações dos cooperados e clientes, como elogios, sugestões, consultas e reclamações.



O trabalho da Ouvidoria é importante para a melhoria da estrutura e dos processos disponibilizados na cooperativa para atendimento aos cooperados e clientes. Muitas vezes, é com base nas reclamações recebidas que as cooperativas enxergam a necessidade de mudanças ou melhorias.

Nos casos dos ramos Crédito e Saúde, que possuem exigências das agências reguladoras (Banco Central e Agência Nacional de Saúde Suplementar, respectivamente), a cooperativa deve obrigatoriamente implantar serviços de ouvidoria. Nos demais ramos, a existência é apenas recomendada.

### MANUAIS DE IMPLANTAÇÃO DE COMITÊS:



JOVENS



MULHERES



## EQUILÍBRIO DE PODER

E por que é importante a existência de todos esses órgãos para a governança cooperativa? Para que haja equilíbrio de poder, transparência e envolvimento dos cooperados nas decisões.

A Assembleia Geral assegura a participação democrática e a representatividade dos cooperados. O Conselho de Administração cuida do planejamento estratégico. A Gerência Executiva executa as ações definidas pela Assembleia e gerencia a cooperativa, enquanto o Conselho Fiscal garante a prestação de contas e a fiscalização dos recursos.

O objetivo desses órgãos, e também dos facultativos, é garantir a gestão eficiente e ética da cooperativa, promovendo a participação ativa dos cooperados, a sustentabilidade financeira e a busca por benefícios coletivos.

Além disso, eles contribuem para a transparência e a confiança mútua entre os cooperados, fortalecendo o modelo cooperativista e estimulando o desenvolvimento socioeconômico das comunidades envolvidas.



Neste e-book, explicamos de forma prática o funcionamento das cooperativas, destacando por que elas podem ser uma opção melhor do que empresas tradicionais, enfatizando a colaboração e democracia. Ele guia você pelos passos essenciais para formalizar uma cooperativa, desde reunir um grupo com interesses comuns, elaborar um plano de negócios, definir regras de funcionamento, até realizar a assembleia de constituição e registrar legalmente. Também abordamos aspectos financeiros, como os aportes iniciais, geração de receitas e benefícios para os cooperados, além de enfatizar a importância da participação nas assembleias e da boa governança com práticas éticas e eficientes.

Agora que você tem uma visão geral de como funciona uma cooperativa, é hora de colocar a mão na massa! O cooperativismo é uma alternativa incrível para quem busca uma forma mais justa e colaborativa de fazer negócios. Com os conhecimentos adquiridos, você está pronto para iniciar sua própria cooperativa. Explore os outros conteúdos disponíveis e dê o primeiro passo rumo ao sucesso coletivo!



## Entenda a diferença entre cooperativas, empresas mercantis e associações:

	<b>Cooperativas</b>	<b>Empresas Mercantis</b>	<b>Associações</b>
<b>São criadas para dar lucro?</b>	Não	Sim	Não
<b>Dão retorno financeiro aos participantes?</b>	Sim. Os cooperados recebem pelo que produzem e, ao final do exercício, ainda recebem as chamadas sobras, que equivalem a uma participação anual no excedente operacional da sociedade	Sim. Empresas são criadas para dar lucro aos proprietários e acionistas, que recebem dividendos periodicamente ou ao final de cada exercício.	Não. As associações não distribuem resultados financeiros diretos ou indiretos aos associados.
<b>Os donos do negócio trabalham voluntariamente?</b>	Não. Os cooperados recebem pelo que produzem e pela participação que têm nos resultados da cooperativa. Já os funcionários são remunerados de acordo com as funções que executam	Não. Os donos das empresas comerciais (acionistas) recebem um pró-labore mensal e podem fazer retiradas periódicas dos lucros obtidos	Na maioria das vezes o trabalho é voluntário. Além disso, há limitações à remuneração de diretores
<b>Legislação aplicada</b>	<b>Lei Geral do Cooperativismo</b> (Lei 5.764/1971); <b>Lei Complementar 130/2009</b> (Cooperativas de Crédito) <b>Lei 1290/2012</b> (Cooperativas de Trabalho); e <b>Lei 9.867/1999</b> (Cooperativas Sociais)	Artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil; <b>Lei Geral da Micro e Pequena Empresa</b> (Lei Complementar 123/2006)	<b>Código Civil</b> (Lei 10.406/2002).



	<b>Cooperativas</b>	<b>Empresas Mercantis</b>	<b>Associações</b>
<b>Tributação</b>	As cooperativas pagam tributos, com alíquotas específicas e que variam de acordo com o ramo da cooperativa e o estado no qual têm a sua sede. De forma geral, não incidem sobre suas atividades o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	A tributação das empresas brasileiras varia conforme o regime adotado (Simples; Lucro Real, Presumido ou Arbitrado).	São imunes de impostos sobre o patrimônio, a renda e os serviços. São, ainda, isentas de contribuições sociais (CSLL, PIS e COFINS, pagando apenas 1% sobre a folha de pagamento acerca de PIS)
<b>Tem compromisso com a melhora da qualidade de vida de uma comunidade ou grupo social?</b>	Sim. Além de terem como princípio o interesse pela comunidade, as cooperativas contam com previsão legal de constituição de um fundo composto por pelo menos 5% das sobras líquidas apuradas ao longo do exercício social, destinado a prestação de assistência aos cooperados e familiares, podendo se estender aos empregados por previsão estatutária e às comunidades em que estejam inseridas, essa última possibilidade restrita às cooperativas de crédito.	Não obrigatoriamente. As empresas interessadas em contribuir com o desenvolvimento das comunidades ou de uma causa criam programas sociais ou institutos para realizar essas atividades. Esse compromisso depende muito do grau de maturidade organizacional e vem sendo estimulado, mais recentemente, pelas práticas ESG.	Sim. Toda associação é criada para melhorar a vida de uma comunidade ou grupo social em uma das seguintes áreas: assistência social, educacional, cultural, representação política, defesa de interesses de classe ou filantropia.

# TESTE SEUS CONHECIMENTOS



Agora que você já leu este e-book, que tal testar os seus conhecimentos sobre o funcionamento de uma cooperativa? Responda às questões abaixo, marcando a alternativa correta. Vamos lá!

### 1. Qual é o objetivo principal para se montar uma cooperativa?

- a.** Buscar uma forma de empreender que traga crescimento pessoal, profissional e financeiro.
- b.** Atender às necessidades de um grupo de pessoas.
- c.** Vontade de crescer coletivamente e cooperar.
- d.** Desejo de melhorar de vida de forma ética, justa e sustentável.
- e.** Todas as alternativas anteriores.

## 2. Por que as cooperativas são diferentes das empresas comerciais tradicionais?

- a.** As cooperativas são criadas para gerar lucro aos acionistas, enquanto as empresas comerciais visam transformar realidades.
- b.** Nas cooperativas, os donos do negócio trabalham voluntariamente, enquanto nas empresas comerciais os acionistas recebem um pró-labore mensal.
- c.** As cooperativas são isentas de impostos, enquanto as empresas comerciais possuem uma das maiores cargas tributárias do mundo.
- d.** As cooperativas têm compromisso não apenas com o dono do negócio (o cooperado), mas com a melhora da qualidade de vida de uma comunidade ou grupo social, destinando parte de seus resultados a programas socioambientais e de capacitação dos cooperados.
- f.** Nas cooperativas, os cooperados são os donos do negócio e recebem apenas pelo que produzem. Já nas empresas comerciais, os profissionais que lá atuam são funcionários, recebendo uma remuneração mensal fixa por seu trabalho, independentemente do que produzam.

## 3. Qual é o número mínimo de cooperados exigido pela legislação brasileira para constituir uma cooperativa?

- a.** 5 cooperados.
- b.** 8 cooperados.
- c.** 10 cooperados.
- d.** 20 cooperados.
- e.** Nenhuma das anteriores.

#### 4. Quais informações devem constar obrigatoriamente no Estatuto Social de uma cooperativa, de acordo com a Lei Geral do Cooperativismo?

- a.** Nome da cooperativa, área de atuação, atividades econômicas e propósitos da organização.
- b.** Nome da cooperativa, capital social mínimo, procedimentos para entrada e saída de cooperados e regras para distribuição de resultados.
- c.** Nome da cooperativa, regras para encerramento das atividades, procedimentos para eleição da diretoria e definição dos direitos e responsabilidades dos associados.
- d.** Nome da cooperativa, estrutura de governança, critérios e procedimentos para o resgate das cotas dos associados que deixam a cooperativa.
- e.** Nome da cooperativa, número de cooperados, prazo de duração do estatuto social, política de responsabilidade socioambiental e procedimentos operacionais para cumprir as diretrizes do estatuto social.

## 5. Qual é o papel do capital social na cooperativa?

- a.** Representa a propriedade individual dos cooperados.
- b.** Serve para remunerar os cooperados com salários fixos.
- c.** Garante a estabilidade financeira da cooperativa a longo prazo.
- d.** É usado para intermediar transações comerciais entre cooperados terceiros.
- e.** Financia as atividades da organização por meio de empréstimos.

## 6. Qual é a finalidade do Fundo de Reserva em uma cooperativa?

- a.** Garantir a distribuição integral das sobras entre os cooperados.
- b.** Financiar a compra de insumos para os cooperados a preços especiais.
- c.** Promover o desenvolvimento dos cooperados e suas famílias.
- d.** Fortalecer o capital da cooperativa e garantir sua estabilidade financeira.
- e.** Proporcionar recursos para investimentos estratégicos definidos no estatuto social.

**7. Como é denominada a parcela positiva dos resultados de uma cooperativa, que pode ser reinvestida na própria cooperativa ou distribuída entre os cooperados, proporcionalmente ao volume de operações realizadas por cada um ao longo do exercício?**

- a.** Lucro líquido
- b.** Receita bruta
- c.** Sobras
- d.** Resultado operacional
- e.** Capital social

**8. Quem são os responsáveis por tomar as decisões estratégicas em uma cooperativa?**

- a.** Os conselheiros
- b.** Os membros da diretoria executiva
- c.** Os cooperados
- d.** Os funcionários da cooperativa
- e.** O presidente da cooperativa

### 9. Qual é o quórum mínimo necessário para a instalação da Assembleia Geral de uma cooperativa em primeira convocação?

- a. Metade mais um dos cooperados presentes na assembleia
- b. Dois terços dos cooperados
- c. Maioria simples dos cooperados
- d. 50% + 1 dos cooperados
- e. 20 cooperados

### 10. Qual é o objetivo principal dos órgãos da governança cooperativa, incluindo aqueles considerados facultativos?

- a. Garantir o lucro e a rentabilidade da cooperativa.
- b. Assegurar a participação democrática e a representatividade dos cooperados.
- c. Promover a concorrência com outras cooperativas do mercado.
- d. Fornecer treinamento e capacitação aos cooperados.
- e. Criar um ambiente competitivo entre os agentes de governança.



## 11. Quais são os princípios da governança cooperativa?

- a.** Autogestão, sensibilidade, transparência, educação e responsabilidade.
- b.** Autogestão, senso de justiça, transparência, sustentabilidade e solidariedade.
- c.** Autogestão, transparência, educação, solidariedade e equidade.
- d.** Autogestão, sensibilidade, transparência, educação e sustentabilidade.
- e.** Autogestão, senso de justiça, educação, responsabilidade e equidade.

## GABARITO

### AS ALTERNATIVAS CORRETAS SÃO:

#### Questão 1

**e. Todas as alternativas anteriores.**

**Explicação:** As cooperativas são uma forma de empreender que gera crescimento pessoal, profissional e financeiro para as pessoas, atendendo às necessidades de um grupo de pessoas que se unem pelo desejo de melhorar de vida coletivamente, de forma justa, ética e sustentável. Vale destacar: as cooperativas existem para beneficiar muitas pessoas, não apenas os idealizadores da organização — como ocorre nas empresas tradicionais. Nesse contexto, o sucesso financeiro, não é o objetivo principal, mas um benefício resultante da melhoria coletiva.

## Questão 2

- d. As cooperativas têm compromisso não apenas com o dono do negócio (o cooperado), mas com a melhora da qualidade de vida de uma comunidade ou grupo social, destinando parte de seus resultados a programas socioambientais e de capacitação dos cooperados.**

### Análise das outras alternativas:

- a.** As cooperativas são criadas para gerar lucro aos acionistas, enquanto as empresas comerciais visam transformar realidades.

**Incorreta:** cooperativas não são criadas com o objetivo de gerar lucro aos acionistas. Na verdade, elas são criadas para melhorar a vida de forma justa, ética e sustentável, compartilhando os resultados financeiros entre os cooperados.

- b.** Nas cooperativas, os donos do negócio trabalham voluntariamente, enquanto nas empresas comerciais os acionistas recebem um pró-labore mensal.

**Incorreta:** nas cooperativas, os cooperados não trabalham voluntariamente. Eles recebem pelo que produzem e pela participação que têm nos resultados da cooperativa. Já nas empresas comerciais, os acionistas recebem dividendos pelos lucros obtidos e podem ou não receber um pró-labore mensal.

- c.** As cooperativas são isentas de impostos, enquanto as empresas comerciais possuem uma das maiores cargas tributárias do mundo.

**Incorreta:** cooperativas NÃO são isentas de impostos. Embora elas possam ter alíquotas específicas e benefícios fiscais em alguns casos, elas pagam uma série de impostos como o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), dependendo do ramo e do estado em que estão sediadas.

- e. Nas cooperativas, os cooperados são os donos do negócio e são remunerados apenas pelo que produzem, em direito à participação nos resultados. Já nas empresas comerciais, os profissionais que lá atuam são funcionários, recebendo uma remuneração mensal fixa por seu trabalho, independentemente do que produzam.

**Incorreta:** a afirmativa não aborda corretamente a diferença entre cooperativas e empresas comerciais. Embora seja verdade que nas cooperativas os cooperados são donos do negócio e recebem pelo que produzem, eles também têm direito à participação nos resultados, que são as chamadas "sobras", distribuídas ao final de cada exercício. Além disso, a afirmação de que nas empresas comerciais os profissionais são funcionários remunerados independentemente do que produzem é generalizada e não se aplica a todas as situações.

### Questão 3

#### Vinte (20) cooperados

**Justificativa:** O número mínimo de cooperados exigidos para constituir uma cooperativa é de 20 (vinte). Já no caso específico das cooperativas de Trabalho, Produção de Bens e Serviços, que seguem uma regulamentação diferenciada, o número cai para sete (7) cooperados.

## Questão 4

- d. **Nome da cooperativa, estrutura de governança, critérios e procedimentos para o resgate das cotas dos associados que deixam a cooperativa.**

**Justificativa:** O estatuto social de uma cooperativa, conforme previsto na Lei Geral do Cooperativismo, deve conter informações essenciais como o nome da cooperativa, a estrutura de governança, ou seja, a definição da diretoria e do conselho fiscal, além de estabelecer critérios e procedimentos para o resgate das cotas dos associados que deixam a cooperativa. O estatuto também pode incluir outros aspectos específicos da cooperativa, como políticas de responsabilidade socioambiental, comitês ou comissões de trabalho, entre outros, mas essas informações não são obrigatórias segundo a legislação.

### Análise das outras alternativas:

- a. Nome da cooperativa, área de atuação, atividades econômicas e propósitos da organização.

**Incorreta:** algumas informações mencionadas são importantes no estatuto social de uma cooperativa, como o nome da cooperativa e seus propósitos. No entanto, a "área de atuação" e as "atividades econômicas" não são itens obrigatórios no estatuto social, sendo informações que podem ser complementares, mas não fundamentais.

- b. Nome da cooperativa, capital social mínimo, procedimentos para entrada e saída de cooperados e regras para distribuição de resultados.

**Incorreta:** o Estatuto Social não precisa, obrigatoriamente, definir "regras para distribuição de resultados". Estas podem ser definidas na Assembleia Geral e não precisam estar detalhadas no estatuto.

- c. Nome da cooperativa, regras para encerramento das atividades, procedimentos para eleição da diretoria e definição dos direitos e responsabilidades dos associados.

**Incorreta:** Não se exige a definição de "regras para encerramento das atividades" no estatuto social de uma cooperativa, embora seja importante ter essas regras definidas em algum documento interno da cooperativa.

- e. Nome da cooperativa, número de cooperados, prazo de duração do estatuto social, política de responsabilidade socioambiental e procedimentos operacionais para cumprir as diretrizes do estatuto social.

**Incorreta:** o número de cooperados de uma cooperativa pode variar ao longo do tempo e, portanto, não precisa estar fixo no estatuto. Além disso, a "política de responsabilidade socioambiental" é importante, mas não é um item obrigatório na legislação para constar no estatuto social. Por fim, os "procedimentos operacionais para cumprir as diretrizes do estatuto social" são importantes, mas os detalhes operacionais geralmente são tratados no regimento interno e não no estatuto.

## Questão 5

### c. Garante a estabilidade financeira da cooperativa a longo prazo.

**Justificativa:** o capital social é a participação financeira dos cooperados no negócio e tem a finalidade de fortalecer a cooperativa e garantir sua estabilidade financeira no longo prazo.

### Análise das outras alternativas:

- a. Representa a propriedade individual dos cooperados.

**Incorreta:** O capital social de uma cooperativa não representa a propriedade individual dos cooperados. Ele é a participação financeira de cada cooperado no patrimônio coletivo da organização, ou seja, faz parte do fundo comum utilizado para financiar as atividades da cooperativa.

- b. Serve para remunerar os cooperados com salários fixos.

**Incorreta:** O capital social não serve para remunerar os cooperados. A remuneração dos cooperados é variável e baseada em critérios definidos pelo estatuto social da cooperativa, não sendo vinculada ao capital social que possuem.

- d. É usado para intermediar transações comerciais entre cooperados e terceiros.

**Incorreta:** O capital social não é usado para intermediar transações comerciais entre cooperados e terceiros. Essa função está relacionada ao papel da cooperativa como intermediária nas atividades dos cooperados e não diretamente ao capital social.

- e. Financia as atividades da organização por meio de empréstimos.

**Incorreta:** O capital social não financia as atividades da cooperativa por meio de empréstimos. Ele é formado pelos recursos financeiros investidos pelos cooperados ao ingressarem na cooperativa, e esses recursos são destinados para estabelecer e sustentar o negócio cooperativo, não funcionando como um empréstimo.

## Questão 6

### d. Fortalecer o capital da cooperativa e garantir sua estabilidade financeira.

**Justificativa:** o Fundo de Reserva tem como principal finalidade garantir a estabilidade financeira da cooperativa a longo prazo e fazer frente a eventuais perdas futuras.

### Análise das outras alternativas:

- a. **Incorreta:** O Fundo de Reserva não é destinado para garantir a distribuição integral das sobras entre os cooperados; sua função é fortalecer a cooperativa financeiramente.
- b. **Incorreta:** Financiar a compra de insumos para os cooperados a preços especiais não é a finalidade do Fundo de Reserva, mas sim uma vantagem que os cooperados têm por fazerem parte da cooperativa.
- c. **Incorreta:** A promoção do desenvolvimento dos cooperados e suas famílias é a finalidade do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), não do Fundo de Reserva.
- e. **Incorreta:** Proporcionar recursos para investimentos estratégicos definidos no estatuto social não é a função do Fundo de Reserva, mas sim de outros fundos específicos que podem ser criados, caso a cooperativa deseje, para fins determinados.



## Questão 7

### c. Sobras

**Justificativa:** As sobras representam a parcela positiva dos resultados de uma cooperativa quando as receitas são maiores que as despesas. Essas sobras podem ser utilizadas para reinvestir na própria cooperativa ou distribuídas entre os cooperados, de acordo com critérios estabelecidos na Lei Geral das Cooperativas e proporcionalmente ao volume de operações realizadas por cada cooperado ao longo do exercício. É importante destacar que o conceito de "sobras" é usado no contexto cooperativista, enquanto o termo "lucro líquido" é comumente utilizado em empresas convencionais.

### Análise das outras alternativas:

**a.** Lucro líquido.

**Incorreta:** cooperativas são organizações sem fins lucrativos, justamente por isso a parcela positiva dos resultados não pode ser denominada como "lucro líquido". Nas cooperativas, essa parcela é chamada de "sobras", diferenciando-se do conceito de lucro aplicado em empresas comerciais.

**b.** Receita bruta

**Incorreta:** a receita bruta se refere ao total de receitas obtidas pela cooperativa antes de descontar qualquer tipo de dedução ou despesa.

**d.** Resultado operacional

**Incorreta:** o resultado operacional é uma medida contábil que indica a diferença entre as receitas operacionais e as despesas operacionais de uma empresa, mas não é o termo utilizado para representar a parcela positiva dos resultados em uma cooperativa.

**e.** Capital social

**Incorreta:** o capital social representa os recursos financeiros investidos pelos membros para estabelecer e sustentar o negócio da cooperativa, não sendo a parcela positiva dos resultados, como as sobras, que são obtidas a partir das operações da cooperativa ao longo do exercício.

## Questão 8

Resposta correta:

### c. Os cooperados

**Justificativa:** Os cooperados são os responsáveis por tomar as decisões estratégicas em uma cooperativa. Eles são os verdadeiros donos do negócio e detêm o poder de decisão por meio do voto durante a Assembleia Geral. É nesse fórum que os cooperados elegem a diretoria, escolhem os conselheiros e definem a política de distribuição dos resultados, entre outros assuntos estratégicos. Cada cooperado representa um voto, e as decisões são tomadas de forma democrática, sendo acatadas por todos, independentemente de terem ou não participado da votação. Os demais itens apresentados (a, b, d, e) são importantes na estruturação e administração da cooperativa, mas é o conjunto dos cooperados que, em assembleia, exerce o poder de decisão sobre os rumos da organização.

## Questão 9

### b. Dois terços dos cooperados

**Justificativa:** Conforme mencionado no texto, o quórum mínimo necessário para a instalação da Assembleia Geral em primeira convocação é de dois terços dos cooperados. Caso esse quórum não seja alcançado, a assembleia pode ser convocada novamente com um quórum menor, de 50% + 1 dos cooperados, na segunda convocação. Em terceira convocação, exige-se a presença de 10 cooperados. Para cooperativas de Trabalho, Produção de Bens e Serviços, na terceira convocação, é exigida a presença de 50 cooperados ou, no mínimo, 20% do total de cooperados, prevalecendo o menor número.

## Questão 10

### b. Assegurar a participação democrática e representatividade dos cooperados.

**Justificativa:** O objetivo principal dos órgãos da governança cooperativa, incluindo os facultativos, é garantir a participação democrática e a representatividade dos cooperados. Através desses órgãos, os cooperados têm a oportunidade de participar ativamente das decisões estratégicas da cooperativa, assegurando que suas vozes sejam ouvidas e que as decisões sejam tomadas de forma coletiva e equitativa.

### Análise das outras alternativas:

#### a. Garantir o lucro e a rentabilidade da cooperativa.

**Incorreta:** O objetivo principal dos órgãos da governança cooperativa não é garantir o lucro e a rentabilidade da cooperativa, até porque cooperativas são organizações sem fins lucrativos. As cooperativas são organizações baseadas em princípios cooperativos, enfatizando a participação democrática, a transparência, a responsabilidade, a equidade e a solidariedade entre os cooperados. O foco não está na maximização do lucro, mas sim na busca por benefícios coletivos e na gestão adequada dos recursos para atender aos interesses dos cooperados.

#### c. Promover a concorrência com outras cooperativas do mercado.

**Incorreta:** as cooperativas são empreendimentos competitivos, sim, mas elas não devem competir entre si. Ao contrário, o sétimo princípio do cooperativismo é a intercooperação, que convida todas as cooperativas — independentemente do ramo, tamanho ou região — a trabalharem em conjunto para fortalecer os resultados dos cooperados e também o modelo de negócios cooperativista.

- d. Fornecer treinamento e capacitação aos cooperados.

**Incorreta:** Embora a educação seja um dos princípios da governança cooperativa, o objetivo principal dos órgãos da governança não é fornecer treinamento e capacitação aos cooperados.

- e. Criar um ambiente competitivo entre os agentes de governança.

**Incorreta:** o cooperativismo enfatiza a cooperação e o trabalho em conjunto para o benefício mútuo dos cooperados. A colaboração e a solidariedade são valores fundamentais do cooperativismo, e a governança busca garantir que as decisões sejam tomadas de forma coletiva e inclusiva, em vez de criar competição interna.

### Questão 11

- b. **Autogestão, senso de justiça, transparência, sustentabilidade e solidariedade.**

**Justificativa:** De acordo com o Sistema OCB, os princípios da boa governança cooperativa são: autogestão, que representa a responsabilidade pela direção da cooperativa e prestação de contas; senso de justiça, para garantir tratamento igualitário e equitativo entre os cooperados; transparência, para facilitar o acesso às informações; sustentabilidade, buscando a longevidade da organização com uma gestão ética nas relações; e solidariedade, enfatizando a participação coletiva e democrática dos cooperados.

# QUER FAZER PARTE DO COOP?

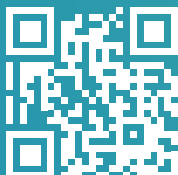
Então seja muito bem-vindo! O coop está de portas abertas para você, para sua família e para os seus colegas de trabalho. E tenha certeza: você vai se apaixonar pelo nosso jeito diferente de fazer negócios e olhar o mundo.

Como você já viu, existem muitas formas de ser coop. Você pode se associar a uma cooperativa e viver na prática os princípios da cooperação; também pode ajudar o coop a crescer, adquirindo produtos e serviços de cooperativas. Outra opção: construir carreira em uma cooperativa – algumas delas, inclusive, estão sempre no ranking das melhores empresas para se trabalhar do Brasil.

## TEREMOS O MAIOR PRAZER DE CAMINHAR LADO A LADO COM VOCÊ. VAMOS JUNTOS?

PARA SABER AINDA MAIS  
SOBRE O COOP, ACESSE  
[WWW.SOMOS.COOP.BR](http://WWW.SOMOS.COOP.BR)

SAIBA MAIS!



Siga nas redes  
sociais



## **PRESIDENTE**

Márcio Lopes de Freitas

## **SUPERINTENDENTE**

Tania Zanella

## **GERENTE GERAL DA OCB**

Fabíola da Silva Nader Motta

## **GERENTE GERAL DO SESCOOP**

Karla Tadeu Duarte de Oliveira

## **GERENTE DE MARKETING E COMUNICAÇÃO**

Samara Araujo

## **EQUIPE TÉCNICA**

Lucas de Oliveira Badú

Rhayana Quintas Nogueira

## **PARECERISTAS**

Amanda Oliveira Breda Rezende

Carlos Magno Pereira Bastos

Claudia Chagas Moreno

Daniel Campos Antunes

Feulga Abreu dos Reis

Hugo de Castro e Andrade

João José Prieto Flavio

Priscilla Silva Coelho

Thiago Borba Abrantes

Tiago Barros de Freitas

## **PROJETO EDITORIAL**

Farol Conteúdo Inteligente

## **TEXTOS**

Guaíra Flor e Lílian Beraldo

## **DIAGRAMAÇÃO**

Contatus Comunicação

## **REVISÃO**

Contatus Comunicação

[www.somoscooperativismo.coop.br](http://www.somoscooperativismo.coop.br)

[comunicacao@ocb.coop.br](mailto:comunicacao@ocb.coop.br)

somoscoop»

[www.somos.coop.br](http://www.somos.coop.br)

f | @ |  |  |  | @somoscoop



Sistema**OCB**

CNCOOP | OCB | SESCOOP

[www.somoscooperativismo.coop.br](http://www.somoscooperativismo.coop.br)

f | x | •• |  | @ | in | @sistemaocb